



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 03 de fevereiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ângelo Luciano Malta Brandão**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

**Assunto:** projeto de lei municipal que autoriza parcelamento do débito existente entre o Município de Canapi/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em **anexo** para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Celso Luiz Tenório Brandão  
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 17 DISCURÇÃO

EM 07/02/2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 19 /2014.

*Dispõe sobre autorização de parcelamento de débito do Município de Canapi/Al e o IPREV.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do débito existente entre o Município de Canapi/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV, em 10 (dez) parcelas iguais e a serem pagas até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 04 de fevereiro de 2014.

  
-----  
Celso Luiz Tenório Brandão  
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 10 DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo a regularização de débito existente entre o Município de Canapi e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV. Tal providencia visa estabelecer a quitação do referido débito bem como regularizar a saúde atuarial e financeira do IPREV.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1º DISCURSO

EM 04/02/14

  
PRESIDENTE



## PARECER Nº19/2014

**Comissão:** Parecer Finanças e Orçamento

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº 19/2014

**Ementa:**

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO

### **Relatório:**

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro de 2014 a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 19/2014**, oriundo do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o parcelamento de débito existente entre o Município de Canapí/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapí/Al – IPREV, em 10 (dez) parcelas iguais.

### **PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista a necessidade da regularização dos débito junto à Previdência Privada Deste Município de Canapí/Al, recomendo sua aprovação.

### **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1º DISCURÇÃO

EM 04/02/14

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Arbrito*

---

PRESIDENTE: Arnaldo Soares de Brito

---

MEMBRO: José Nilson Gomes de Lima

*J. Agnaldo Silva*

---

Relator – José Agnaldo Silva

COMISSÃO DO VEREADOR DE CANAPI  
APROVADO  
EM 10 DISCURÇÃO  
EM 09/09/20  
PRESIDENTE

**PARECER Nº. 19/2014**

Comissão: Legislação Justiça e Redação

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 19/2014

Ementa:

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 19/2014, Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o parcelamento de débito existente entre o Município de Canapí/AI e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapí/AI – IPREV, em 10 (dez) parcelas iguais.

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista a necessidade da regularização dos débito junto à Previdência Privada Deste Município de Canapí/AI, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/AI, 04 de fevereiro de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 10 DISCURÇÃO


EM 04 DE 02 DE 2014

  
PRESIDENTE



---

PRESIDENTE - Cícero Silvestre Neto




MEMBRO - Hélio Maciel Souza Fernandes



---

Relator - Arnaldo Soares de Brito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
**APROVADO**  
EM 10 DISCURSAO  
EM 04/02/14  
  
PRESIDENTE